

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**PREÂMBULO**

A Administração Municipal torna público que realizará certame decorrente do **Processo de Contratação nº 063/2023**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2023, do dia 03 de abril de 2023, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 006/2023**, para a aquisição de livros didáticos, do tipo menor preço e disputa aberta.

O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**Informações Preliminares:**

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 28/07/2023;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 09/08/2023
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 09/08/2023;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 09/08/2023;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

**2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** A licitante deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

**2.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.3.** Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

**2.4.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 6001 - Secretaria de Educação - Recursos do Tesouro

**Função:** 12 - Educação

**SubFunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa (PPA):** 1206 - Educação Básica de Qualidade

**Atividade (LOA):** 2.64 - Aquisição de material didático e pedagógico para alunos do Município

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Dotação Orçamentária:** 6001/12.361.1206.2.64 – 3.3.90.32

**Fonte de Recursos:** 2100 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (art. 212 CF)

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.2.** O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

**4.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.6.** Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

**4.3.7.** Empresas que não exerçam atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

**4.3.8.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**5.1.** A licitante interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.2.** O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.2.1.** Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

**5.2.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, e;

**5.2.3.** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando marca, e em caso de necessidade ou mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos e/ou manuais do fabricante, quando for o caso.

**5.2.3.1.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A participação no pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**5.5.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: **Https://bnc.org.br/**, **Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR**, **E-mail: contato@bnc.org.br**.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **(Anexo III)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**6.2.** A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.2.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

**7.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor do item;

**8.1.2.** Marca;

**8.1.3.** Fabricante;

**8.1.4.** Especificações Detalhadas do Objeto, Anexo I, contendo as informações em consonância com o termo de referência.

**8.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos livros didáticos.

**8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração da licitante.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

**9.2.1.** Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.5.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

**9.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.22.** Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23.2.** A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital.

**9.24.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**10.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**10.3.** Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**10.4.** A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo, quando fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**11.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**12.1.2.** Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.1.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, podendo ser via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **12.6. Habilitação jurídica:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.6.8.** Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

## **12.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**12.7.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**12.7.3.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

**12.7.4.** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**12.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **12.8. Qualificação Técnica:**

**12.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.

## **12.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.9.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**12.9.2.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.9.2.1.** A certidão descrita no subitem “**12.9.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**12.9.1**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**12.9.2.2.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**12.9.2.3.** Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

## **12.10. Das Declarações**

**12.10.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.1.1.** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

**12.10.2.** Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (quando for o caso).

**12.10.3.** Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.4.** Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**12.10.5.** Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**12.10.6.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

## **12.11. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**12.11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.11.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.11.4.** Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.11.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.11.5.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.11.5.1.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.7.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.7.** A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.2.3.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões.

**14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** Os prazos previstos no item 17.2 e no subitem 17.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.5.** O prazo de vigência para a execução do objeto será de 2 (dois) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18.2.** O objeto deste pregão será entregue de uma só vez, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

**18.2.1.** Os livros didáticos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

**18.3.** O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos livros didáticos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-lo, as suas expensas, quando for recusado por motivo de qualidade insatisfatória.

**18.3.1.** Os livros didáticos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 5 (cinco) dias.

**18.4.** À Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os livros didáticos licitados.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**19.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**20.2.** Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

**20.3.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**20.4.** Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

**20.4.1.** A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**21.2.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**21.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.4.** Não mantiver a proposta;

**21.2.5.** Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

**21.2.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.2.7.** Fizer declaração falsa;

**21.2.8.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

**21.3.** O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

**21.4.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

**21.4.1.** Multa, nos seguintes termos:

**21.4.1.1.** Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

**21.4.1.2.** Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**21.4.1.3.** Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

**21.4.1.4.** Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

**21.4.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**21.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vertentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da Contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.6.** A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**21.6.1.** Atraso injustificado na execução do contrato;

**21.6.2.** Inexecução total ou parcial do contrato.

**21.7.** O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

**21.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**21.9.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**21.10.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Prefeito do Município de Vertentes poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**21.11.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

**21.12.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**21.13.** Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

**22.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, preferencialmente através do sistema BNC, podendo se dar também pelo e-mail [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

**22.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo de Contratação deverão ser enviados à Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**22.6.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do Processo de Contratação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo de Contratação.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**23.11.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**23.13.2.** Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**23.13.3.** Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**23.13.4.** Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

**23.13.5.** Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentes com Servidores da Administração;

**23.13.6.** Anexo VI – Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

**23.13.7.** Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância;

**23.13.8.** Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Vertentes, 26 de julho de 2023.

**ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Educação

**EDILENE DE MACEDO FABRICIANO**  
Pregoeira

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Assessor Técnico

**ISAENE DE ARRUDA SANTOS**  
Asses. Jurídica OAB/PE nº 61.081

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deve partir de uma proposta que contemple temáticas que possibilitem interações e brincadeiras de forma a propiciar aos alunos a aprendizagem e a apropriação dos conteúdos das áreas de conhecimento. Deverá ainda trazer uma proposta de personalização a partir da própria capa, possibilitando que a criança a personalize do seu jeito.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; almanaques; encartes, livros de leitura.</p> <p>Espiral, Volume 1: 174 págs.</p>		60	Un	149,90	8.994,00
2	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando as objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p>		240	Un	208,59	50.061,60

	Espiral, Nível 1: 360 págs.					
3	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes - o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos - e trabalham de forma integrado com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico: vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p> <p>Espiral, Nível 2: 388 págs.</p>	280	Un	208,33	58.332,40	
4	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade: Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p> <p>Espiral, Nível 3: 438 págs.</p>	280	Un	196,92	55.17,60	
<b>Valor Total</b>					<b>172.525,60</b>	

**1.2.** Os livros didáticos, objeto do presente certame, foram aprovados pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e já fazem parte do planejamento pedagógico da nossa rede, sendo adotado pela rede municipal por pelo menos 06 anos

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Educação justifica a presente aquisição em razão da importância do recurso didático para os alunos matriculados na Educação Infantil. Embora o Governo Federal tenha tornado a iniciativa de incluir essa modalidade de ensino no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), avaliamos algumas questões de ordem pedagógica que merecem ser destacadas no presentes documento:

**2.1.1.** O município já vem adotando material didático em sua rede de ensino destinado aos alunos da Educp0o Infantil, tendo construído um plano pedagógico para essa modalidade. Fazer a substituição seria uma quebra na abordagem pedagógica atualmente implantada nas salas de aula;

**2.1.2.** Realização de planejamento pedagógico para a modalidade da educação infantil, tendo como base os livros já adotados pelos técnicos da Seduc, não tendo como fazer adequação para um novo material, ensejando em toda uma desestruturação do trabalho que já vem sendo realizado;

**2.1.3.** Realização de momentos formativos com os professores da educação infantil, tendo como base o material didático norteador das suas práticas e rotinas de sala de aula;

**2.1.4.** Envio de material didático insuficiente por parte do Governo Federal, assim como atendimento reduzido da cliente, o que inviabiliza a troca do material;

**2.1.5.** Assim, diante do exposto, entendemos ser coerente o uso correto de recursos e materiais didáticos que dialoguem com a prática educativa. Espera-se do professor um amplo olhar sobre sua prática pedagógica, oportunizando ao discente ser protagonista da sua aprendizagem, desenvolvendo habilidades, atitudes e valores;

**2.1.6.** As condições e meios para que a aprendizagem ocorra devem ser objeto de partida no planejamento do professor. Como recurso presente nas escolas públicas do Brasil, a livro didático constitui-se em um importante material de apoio para o professor em sua prática. Sendo acessível e estando disponível a todos os alunos, os professores poderão utilizá-lo no acesso às explicações dos conteúdos, atividades, práticas de leitura, pesquisa e para descanso do uso excessivo dos recursos tecnológicos, além da redução de inúmeras impressões alcançadas aos alunos;

**2.1.7.** Neste sentido pensamos ser dever da nossa instituição de ensino, juntamente com professores e equipe pedagógica propiciar aos nossos educandos a garantia da continuidade do processo de ensino e aprendizagem em andamento, valorizando e reconhecendo os esforços, resultados e conquistas de todos os envolvidos.

## **3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**3.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 172.525,60 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**3.2.** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

**3.3.** As pesquisas de preço referentes a este termo de referência, foram efetuadas pelo servidor responsável pelo setor de cotações: RENE FERREIRA CAVALCANTI – CPF: 099.441.384-01.

**3.4.** Serão licitados por item os livros constantes da Tabela-1.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS LIVROS**

**4.1.** Os livros serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado, devendo atender a descrição mínima exigida no edital da licitação e seus anexos.

**4.2.** A CONTRATADA fornecerá LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL a Secretaria Municipal de Educação de Vertentes, de acordo com o parecer técnico/pedagógico elaborado pela equipe de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, definiu-se a continuidade da Coleção MARCHA CRIANÇA - EDITORA ÁTICA, para atender aos alunos da Creche, e, Coleção PROSINHA - EDITORA SARAIVA, para atender aos alunos da Educação Infantil.

**4.3.** Deverão ter prazo de garantia compatível ou superior à estabelecida pelo seu fornecedor e conter pelo menos o seguinte:

**4.3.1.** Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deve partir de uma proposta que contemple temáticas que possibilitem interações e brincadeiras de forma a propiciar aos alunos a aprendizagem e a apropriação dos conteúdos das áreas de conhecimento. Deverá ainda trazer uma proposta de personalização a partir da própria capa, possibilitando que a criança a personalize do seu jeito. Deverá conter ainda: Áudios para professor; almanaques; encartes, livros de leitura. Espiral, Volume 1: 174 págs.;

**4.3.2.** Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento. Espiral, Nível 1: 360 págs.;

**4.3.3.** Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes - o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos - e trabalham de forma integrado com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Deverá conter ainda:

Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento. Espiral, Nível 2: 388 págs.;

**4.3.4.** Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade: Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil. Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento. Espiral, Nível 3: 438 págs.

## **5. DAS AMOSTRAS**

**5.1.** A critério da Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação.

**5.1.1.** Somente será declarada vencedora, se esta atender integralmente a todos os itens constantes na Planilha de Descrição dos Materiais

**5.1.2.** A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

**5.2.** As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoxarifado da Prefeitura, quando possível, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

## **6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1.** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2.** Os kits poderão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, no horário das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

## **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os Livros serão recebidos:

**7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

**7.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**7.2.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.3.** Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os livros com defeitos.

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das condições a que está obrigada.

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente os livros, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos livros recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

**11.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

**11.3.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

- GESTOR INDICADO: ROSALVO MENEZES DA SILVA – CPF: 824.318.174-15;
- FISCAL INDICADO: INGLID RENATA BARBOSA COUTINHO – CPF: 122.614.764-00.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

## **13. DO PRAZO CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo de vigência contratual será de 2 (dois) meses, contado da data de sua assinatura.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.64 – 3.3.90.32.

Vertentes, 20 de julho de 2023.

ANDREZA ESTEFANY DA SILVA OLIVEIRA  
Secretária de Educação

## **ANEXO II**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 006/2023, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- Microempresa-ME;  
 Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- o disposto no inciso I (ME);  
 o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO IV**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO V**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO VI**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## **ANEXO VII**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO VIII

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ: ....., com endereço ....., representada por ....., portador do Registro Geral nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 063/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de uma só vez.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os livros didáticos pelo preço total de R\$ ..... (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC...		60	Un		
2	Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC...		240	Un		
3	Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC...		280	Un		
4	Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC...		280	Un		

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada a hipótese do artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para o fornecimento dos livros didáticos de 2 (dois) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.64 – 3.3.90.32.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos livros didáticos não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação nº 063/2023 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos livros didáticos, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** O fornecimento dos livros didáticos objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA forneça os livros didáticos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 063/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar o fornecimento de livros didáticos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 063/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 063/2023.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Rosalvo Menezes da Silva, CPF: 824.318.174-15;

**16.2.2. Fiscal:** Ingrid Renata Barbosa Coutinho, CPF: 122.614.764-00.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, ..... de ..... de 2023

**ISAENE DE ARRUDA SANTOS**  
Assessora Jurídica OAB/PE nº 61.081